LEI N° 4.378 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher nas Unidades de Pronto atendimento/UPA no Município de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nas Unidades de Pronto Atendimento/UPA, o serviço de medicina preventiva voltado para cuidados e Atenção Integral à Saúde da mulher no Município de Araucária.

Art. 2° O atendimento deverá alcançar mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais.

Art. 3° Os atendimentos deverão ser voltados à prevenção e tratamento de doenças.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 31093/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f9c1b813e77.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/03/2024 13:47